

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro.

Curitiba - Paraná. CEP 80060-010

$ATA - N^{\circ}$. 03/2013

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze, sob a Presidência do Auditor / Presidente Dr. Peterson Morosko, com a presença dos Auditores: Dr. Ricardo Gamba Barbosa, Dr. Marcelo Fonseca Gurniski, Dr. André Luiz Ayres Kendrisck, Dr. Luis Renato Camilo de Souza, Dr. Bruno Cavalcante e os Procuradores: Dr. Allysson Domingues Militão e Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves, foi realizada sessão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA da Federação Paranaense de Futebol de Salão, PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR, sendo apreciados os autos constantes do Edital 03/2013.

<u>PAUTA</u> <u>DE</u> <u>JULGAMENTOS</u>

1 - AUTOS Nº. 001/2013 - Relator: Bruno Cavalcante

JOGO: KEIMA FUTSAL X OPPNUS/MARINGÁ/PAM/GMAD – 16/03/2013

CAMPEONATO PARANANENSE – SERIE OURO – ADULTO

DENUNCIADOS:

- KEIMA FUTSAL (Equipe): Por unanimidade de votos, foi decidido pela condenação da equipe à pena pecuniária de R\$ 100,00 (cem reais), com prazo para pagamento em 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 191, inciso III do CBJD;
- MAURÍCIO ALBUQUERQUE DRUMOND (Oppnus/Maringá): Por maioria de votos, fica o atleta absolvido nos termos do Art. 250, §1°, do CBJD;
- SALÉSIO DE CONTI (Supervisor Oppnus/Maringá): Por maioria de votos, fica o atleta absolvido nos termos do Art. 243-C; e por unanimidade de votos, fica o atleta absolvido nos termos do Art. 258-B, do CBJD.

2 - AUTOS Nº. 013.2013 - Relator: Dr. Marcelo Fonseca

JOGO: COPAGRIL FUTSAL X AGRÁRIA GUARAPUAVA FUTSAL - 23/03/2013

CAMPEONATO PARANANENSE SÉRIE OURO ADULTO.

DENUNCIADOS:

- COPAGRIL FUTSAL (Equipe): Por unanimidade de votos, fica a equipe absolvida da denúncia, nos termos do Art. 191, inciso III do CBJD.
- FÁBIO DE MOURA RIBEIRO (Agrária/Guarapuava): Por unanimidade de votos, fica o atleta absolvido da denúncia, nos termos do Art. 254,§1°, inciso I do CBJD.
- CASSIO DE OLIVEIRA LIMA NETO (Agrária Guarapuava): Por maioria de votos, fica o atleta absolvido da denúncia, nos termos do Art. 250, §1°, inciso I do CBJD.
- RANGEL TAIAN PESS PEREIRA (Copagril): Por unanimidade de votos, fica o atleta absolvido da denúncia, nos termos do Art. 250, §1°, inciso do CBJD.
- MAURÍCIO LUIZ DA SILVA (Agrária/Guarapuava): Por unanimidade de votos, fica o atleta condenado com 01 (uma) partida nos termos do Art. 258 do CBJD; e por maioria de votos, desclassifica-se o Art. 254 para o Art. 250 e aplica-se pena de 01 (uma) partida, nos termos do Art. 250 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro.

Curitiba - Paraná. CEP 80060-010

- ALFREDO CARLOS WAGNER (Árbitro Principal): Determina-se que a secretaria desmembre o presente processo, em relação ao denunciado, retirando cópia dos presentes Autos e após, encaminhe ao Exmo. Presidente do TJD para cumprimento dos trâmites legais, caso assim entenda.
- UDILEI LEANDRO SILVINO (Árbitro Auxiliar): Determina-se que a secretaria desmembre o presente processo, em relação ao denunciado, retirando cópia dos presentes Autos e após, encaminhe ao Exmo. Presidente do TJD para cumprimento dos trâmites legais, caso assim entenda.
- ADILSON FIORENTIM (Anotador): Determina-se que a secretaria desmembre o presente processo, em relação ao denunciado, retirando cópia dos presentes Autos e após, encaminhe ao Exmo. Presidente do TJD para cumprimento dos trâmites legais, caso assim entenda.

3 – AUTOS N°. 014/2013 – Relator: Dr. Ricardo Gansa Barbosa JOGO: PATO FUTSAL X COPAGRIL FUTSAL – 27/03/2013 **CAMPEONATO PARANAENSE – SERIE OURO ADULTO.**

DENUNCIADOS:

- PATO FUTSAL (Equipe): Por unanimidade de votos, fica a equipe apenada com multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), a ser recolhida em 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 191, inciso III, do CBJD.
- DIEGO RODRIGO FONSECA DE MENEZES (Copagril): Por unanimidade de votos, fica o atleta absolvido da denúncia, nos termos do Art. 250, §1°, inciso I do CBJD.

4 – AUTOS N°. 015/2013 – Relator: Dr. André Luiz Ayres Kendrisck **JOGO:** CAMPO MOURÃO/FECAM X MUFFATÃSO/CASCAVEL FUTSAL – 27/03/2013 **CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE OURO ADULTO.**

DENUNCIADO: CAMPO MOURÃO (Equipe): Por unanimidade de votos, fica a equipe apenada por duas vezes, com aplicação de multa de R\$ 100,00 (cem reais) para cada infração, totalizando a multa em R\$ 200,00 (duzentos reais) nos termos do Art. 191, inciso III; por maioria de votos, apenada à multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 213 do CBJD. Portanto, fica a equipe apenada ao pagamento da multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias.

5 – AUTOS Nº. 016/2013 – Relator: Dr. Luis Renato Camilo de Souza JOGO: AGRÁRIA/GUARAPUAVA FUTSAL X OPNNUS/UMUARAMA – 30/03/2013 **CAMPEONATO PARANANENSE SERIE OURO ADULTO.**

DENUNCIADO: AGRÁRIA/GUARAPUAVA FUTSAL (Equipe): Por maioria de votos, condena a equipe à multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser paga no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 191, inciso III do CBJD.

6 – AUTOS N°. 017/2012 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira JOGO: ARAUPEL/QUEDAS FUTSAL X OPNNUS/UMUARAMA – 03/04/2013 **CAMPEONATO PARANANENSE SERIE OURO ADULTO.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro.

Curitiba - Paraná. CEP 80060-010

DENUNCIADO: ARAUPEL/QUEDAS FUTSAL (Equipe): Por unanimidade de votos, fica apenado com a multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), a ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 191, inciso III do CBJD.

7 – AUTOS Nº. 018/2013 – Relator: Marcelo Fonseca Gurniski **JOGO:** ASSOC. CASCAVELENSE FUTSAL X CAMPO MOURÃO/FECAM – 30/03/2013 **CAMPEONATO PARANANENSE SERIE OURO ADULTO.**

DENUNCIADOS:

- ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE FUTSAL (Equipe): Por unanimidade de votos, fica a equipe condenada à pena de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), devendo ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 191, inciso III do CBJD.
- FABIANO SERAFIM DO NASCIMENTO (Campo Mourão): Por unanimidade de votos, fica o atleta absolvido da denúncia, nos termos do Art. 250, §1°, inciso I do CBJD.
- MÁRCIO APARECIDO RINALDO (Técnico Campo Mourão): Por unanimidade de votos, fica o técnico absolvido da infração, nos termos do Art. 258, §2°, inciso II do CBJD; e, por unanimidade de votos, fica o técnico condenado com pena de 01 (uma) partida, nos termos do Art. 258-B do CBJD.

8 – AUTOS Nº. 019/2013 – Relator: Dr. Ricardo Gambá Gomes Barbosa JOGO: CAMPO MOURÃO/FECAM X AGRÁRIA/GUARAPUAVA FUTSAL – 03/04/2013 **CAMPEONATO PARANANENSE SERIE OURO ADULTO.**

DENUNCIADO: CAMPO MOURÃO/FECAM (Equipe): Tendo em consideração a apresentação tardia do DVD e a inexistência de antecedentes, por maioria de votos, fica a equipe apenada em pena de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), nos termos do Art. 191, inciso III do CBJD.

9 – AUTOS Nº. 020/2013 – Relator: Dr. Luis Renato Camilo de Souza JOGO: MARRECO FUTSAL X IVAI ESPORTE CLUBE – 30/03/2013 CAMPEONATO PARANANENSE SERIE OURO ADULTO.

DENUNCIADO: MARRECO FUTSAL (Equipe): Tendo a equipe denunciada apresentado comprovante que demonstra que cumpriu o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, previsto no Regulamento de Campeonato, para envio do DVD, por unanimidade de votos, fica a equipe absolvida da denúncia, nos termos do Art. 191, inciso III do CBJD.

Curitiba, 23 de Abril de 2013.

Cintia Lucia de Souza

Secretaria TJD/PR